



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.

PROCESSO nº 6700.030888/2017.

Objeto: Registro de Preços para **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes desta Ata e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71 – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico n.º 030/2018**, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 18 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ:	04.611.561/0001-88
Endereço:	Rua Pedro Monteiro, n. 108, Centro, Paripueira/AL – CEP: 57.935-000
Telefones:	(82) 99311-9384
Representante Legal:	Gervásio Teixeira da Costa
Identidade:	357.192 SSP/AL
CPF:	208.687.744-72
E-mail:	ciadoar@hotmail.com

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

56



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

LOTE ÚNICO

CAFETEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	SUB TOTAL R\$
1	Resistência	99	93,80	9.286,20
2	Torneira tipo alavanca	108	255,00	27.540,00
3	Termostato	99	90,00	8.910,00
4	Visor de vidro	99	31,00	3.069,00
5	Tampa para suspiro	101	38,00	3.838,00
6	Aro para coador	103	20,40	2.101,20
VALOR TOTAL R\$ 54.744,40 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)				
FRIGOBAR				
7	Compressor	84	325,00	27.300,00
8	Gaxeta	84	101,00	8.484,00
9	Termostato	84	98,40	8.265,60
10	Evaporador	84	141,05	11.848,20
11	Carga de gás	103	153,20	15.779,60
12	Condensador	26	195,80	5.090,80
13	Válvula	26	39,20	1.019,20
14	Filtro	26	17,20	447,20
15	Suporte	26	194,30	5.051,80
VALOR TOTAL R\$ 83.286,40 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).				
BEBEDOURO				
16	Compressor	584	325,00	189.800,00
17	Evaporador	584	353,30	206.327,20
18	Caixa d'água	584	391,60	228.694,40
19	Termostato	584	97,70	57.056,80
20	Carga de gás	592	193,30	114.433,60
21	Torneira	1040	195,30	203.112,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

22	Torneira jato	1029	195,30	200.963,70
23	Torneira p/ copo	1051	101,40	106.571,40
24	Filtro bebedouro para água	589	218,30	128.578,70
25	Condensador	446	177,00	78.942,00
26	Micromotor	446	85,60	38.177,60
27	Válvula	446	39,20	17.483,20
28	Filtro do compressor	446	17,10	7.626,60

VALOR TOTAL R\$ 1.577.767,20 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FOGÃO

29	Injetor	325	145,60	47.320,00
30	Registro	327	193,40	63.241,80
31	Trempe	325	213,00	69.225,00
32	Mesa	325	321,60	104.520,00
33	Usina	325	151,90	49.367,50
34	Eletrodo	73	14,00	1.022,00
35	Regulador	252	99,20	24.998,40
36	Queimador	252	98,70	24.872,40

VALOR TOTAL R\$ 384.567,10 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

MICROONDAS

37	Magnetron	134	158,30	21.212,20
38	Diodo	149	34,30	5.110,70
39	Capacitador	149	64,60	9.625,40
40	Placa eletrônica	149	254,30	37.890,70
41	Membrana	149	84,60	12.605,40
42	Transformador de alta tensão	134	188,30	25.232,20
43	Prato microondas	136	88,30	12.008,80

VALOR TOTAL R\$ 123.685,40 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

FREEZER

44	Compressor	526	505,10	265.682,60
45	Evaporador	526	361,70	190.254,20
46	Termostato	526	81,00	42.606,00
47	Resistência (frost free)	526	130,00	68.380,00
48	Bimetria (frost free)	526	91,20	47.971,20
49	Timer (frost free)	526	118,60	62.383,60
50	Gaxeta	526	155,60	81.845,60
51	Carga de Gás	528	173,30	91.502,40
52	Moto ventilador	362	101,40	36.706,80
53	Condensador	362	140,30	50.788,60
54	Válvula	362	41,00	14.842,00
55	Filtro	362	17,80	6.443,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

VALOR TOTAL R\$ 959.406,60 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).				
REFRIGERADOR				
56	Compressor	446	461,60	205.873,60
57	Evaporador	446	170,00	75.820,00
58	Termostato	446	97,70	43.574,20
59	Resistência (frost free)	446	130,00	57.980,00
60	Bimetal (frost free)	446	92,90	41.433,40
61	Timer (frost free)	446	119,60	53.341,60
62	Isolante separador entre freezer e geladeira	446	218,30	97.361,80
63	Gaxeta	446	150,00	66.900,00
64	Carga de gás	456	171,60	78.249,60
65	Módulo de potência	448	202,80	90.854,40
66	Motor ventilador	446	101,40	45.224,40
67	Controle eletrônico	446	164,50	73.367,00
68	Condensador	267	185,20	49.448,40
69	Válvula	267	39,70	10.599,90
70	Filtro	267	17,80	4.752,60
71	Placa Eletrônica	267	275,80	73.638,60
VALOR TOTAL R\$ 1.068.419,50 (um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).				

VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ 4.251.876,60 (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	SUB TOTAL R\$
72	Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos por chamada técnica.	148	190,00	28.120,00
VALOR TOTAL R\$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais).				

VALOR TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS R\$ 4.279.996,60 (quatro milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
 - 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MD



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

nb

6



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (**um por cento**) do que se encontra registrado individualmente para cada órgão;
- 6.3. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Terceira e Quarta Da Minuta do contrato**.

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. As atribuições da fiscalização estão descritas na **Cláusula Sétima Da Minuta do contrato**.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. Incumbe à CONTRATANTE:
- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- a. As obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Sexta Da Minuta do contrato**.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.
- 9.2. As demais condições de pagamento estão descritas **Cláusula Oitava Da Minuta do contrato**.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 10.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 10.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 10.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 10.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 10.1 nas seguintes hipóteses:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “10.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos aos Órgãos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da ARSER, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, a sanção prevista no subitem “10.1.5” ou no subitem “10.1.6” do item 10.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “10.1.2” a “10.1.4” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas no subitem 10.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da ARSER, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

11 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

- 11.1. Fica proibido o reajuste durante a vigência desta Ata.
- 11.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 11.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

12 DA GARANTIA

- 12.1. Garantir a qualidade dos serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

12.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

12.3. As demais condições de garantia estão descritas **Cláusula Quinta Da Minuta do contrato**

13 DA RESCISÃO

13.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

13.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

14 DO REMANEJAMENTO

14.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.

14.3. As estimativas de valores previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

14.4. O remanejamento de que trata o item 14.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

14.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As previsões de estimativa por órgão participante estão descritas no Anexo B da Ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.

56



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/ 2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 30 de Abril de 2018.

Construtec Construções Técnicas Ltda – EPP
Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 02/05/18
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT: Nº 947712-8

MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS													
Item	Descrição dos Materiais por Equipamentos	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL						SEMAS	Quant total	
					ARSR	PGM	SEMED	SEMSCS	SMS	IPREV			SIMA
CAFETEIRA													
1	Resistência	Und.			2	17	5	20		5	50	99	
2	Torneira tipo alavanca	Und.			6	17	5	20		10	50	108	
3	Termostato	Und.			2	17	5	20		5	50	99	
4	Visor de vidro	Und.			2	17	5	20		5	50	99	
5	Tampa para suspiro	Und.			4	17	5	20		5	50	101	
6	Aro para coador	Und.			6	17	5	20		5	50	103	
FRIGOBAR													
7	Compressor	Und.		2	20	26		15		6	15	84	
8	Gaxeta	Und.		2	20	26		15		6	15	84	
9	Termostato	Und.		2	20	26		15		6	15	84	
10	Evaporador	Und.		2	20	26		15		6	15	84	
11	Carga de gás	Und.		2	20	26		15	10	15	15	103	
12	Condensador	Und.				26						26	
13	Válvula	Und.				26						26	
14	Filtro	Und.				26						26	
15	Suporte	Und.				26						26	
BEBEDOURO													
16	Compressor	Und.		1	6	446	6	20		10	95	584	
17	Evaporador	Und.		1	6	446	6	20		10	95	584	
18	Caixa d'água	Und.		1	6	446	6	20		10	95	584	
19	Termostato	Und.		1	6	446	6	20		10	95	584	



Descrição dos Materiais por Equipamentos

[Handwritten signature]

20	Carga de gás	Und.		1	6	446	6	20	8	10	95	592
21	Torneira	Und.		1	6	892	6	20	5	15	95	1040
22	Torneira jato	Und.		1		892	6	20		15	95	1029
23	Torneira p/ copo	Und.		1		892	6	20	7	30	95	1051
24	Filtro bebedouro para água	Und.		1	6	446	6	20		15	95	589
25	Condensador	Und.				446						446
26	Micromotor	Und.				446						446
27	Válvula	Und.				446						446
28	Filtro do compressor	Und.				446						446
FOGÃO												
29	Injetor	Und.				252		20		3	50	325
30	Registro	Und.				252		20	2	3	50	327
31	Trempo	Und.				252		20		3	50	325
32	Mesa	Und.				252		20		3	50	325
33	Usina	Und.				252		20		3	50	325
34	Eletrodo	Und.						20		3	50	73
35	Regulador	Und.				252						252
36	Queimador	Und.				252						252
MICROONDAS												
37	Magnetron	Und.		1	6	55	3	15		4	50	134
38	Diodo	Und.		1	6	55	3	30		4	50	149
39	Capacitor	Und.		1	6	55	3	30		4	50	149
40	Placa eletrônica	Und.		1	6	55	3	30		4	50	149
41	Membrana	Und.		1	6	55	3	30		4	50	149
42	Transformador de alta tensão	Und.		1	6	55	3	30		4	50	149
43	Prato microondas	Und.		1	6	55	3	15		4	50	134
FREEZER												
44	Compressor	Und.				362	4	20			140	526
45	Evaporador	Und.				362	4	20			140	526
46	Termostato	Und.				362	4	20			140	526
47	Resistência (frost free)	Und.				362	4	20			140	526
48	Bimetria (frost free)	Und.				362	4	20			140	526

[illegible]

Maceió/AL,

26